



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 04 DE JULHO 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER
EXECUTIVO DE MAUÉS, ALTERA O
ANEXO I DA LEI Nº 274/2017, DE 16 DE
JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 285, de 04 de julho de 2017, com a seguinte redação:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município de Maués, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts 31, 70, 74 da Constituição Federal e 126 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

Art. 2º. O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Frederico

1

000007

003



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pelo Órgão Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste Art. deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 4º. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades do Órgão Central de Controle Interno

Art. 5º. São responsabilidades do Órgão Central de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos artigos 31, 70 e 74 da CF e 126 da CE, também as seguintes:

Frederico

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

- I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta;
- II - promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- IV – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- V – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
- VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- IX – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- X – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XI – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

Paulo Sérgio

2008/09

XIII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIV – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVII – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVIII – representar ao TCE-AM, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

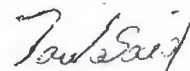
XIX – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6º. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;





ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte.

V – comunicar ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Estrutura, das Atribuições, Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

DA ESTRUTURA

Art. 7º. O Órgão Central de Controle Interno é instituído com a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Controlador Geral, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições previstas no artigo 8º desta Lei;

II – 01 (um) Subcontrolador Geral, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser ocupado por servidores municipais, ocupantes de cargos públicos efetivos, com as atribuições previstas no artigo 8º desta Lei;

III – 02 (dois) Agente de Controle Interno, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser ocupado por servidores municipais, ocupantes de cargos públicos efetivos, com as atribuições previstas no artigo 8º desta Lei.

Fra/Ber

10/10/2001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos deverão possuir comprovada capacidade técnica e profissional para o exercício das funções, possuindo nível superior nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas, administração, engenharia ou processamento de dados (ou similar), em respeito ao princípio da moralidade.

Capítulo II

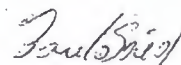
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Os cargos que compõem o Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, possuem as seguintes atribuições:

I – Controlador Geral: Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão. Exercer auditoria no Poder Executivo Municipal e pessoas que utilizam bens ou recursos da prefeitura. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas do Órgão Central de Controle Interno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência da Central de Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno

II – Subcontrolador Geral: Assessorar o Controlador da Geral do Poder Executivo no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao Órgão Central de Controle Interno, em especial as de avaliação do próprio sistema de controle interno. Elaborar quando solicitado pelo Controlador pareceres sobre matérias de ordem técnica, das quais seja necessária a avaliação e/ou verificação pela Central de Controle Interno. Participar das atividades de orientação e treinamento dos agentes de controle. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, cuja atividade será exercida juntamente com o Controlador, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente.

III – Agente de Controle Interno: Assessorar o Controlador da Geral Assessor do Controlador Geral e Subcontrolador Geral no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao Órgão Central de Controle Interno, em especial as de avaliação do próprio sistema de controle interno. Elaborar quando solicitado pelo Controlador pareceres sobre matérias de ordem técnica, das quais seja necessária a avaliação e/ou verificação



000.000



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

pela Central de Controle Interno. Participar das atividades de orientação e treinamento dos agentes de controle. Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 9º. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta ficam autorizados a organizar o seu respectivo Órgão Central de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo IV

DAS NOMEAÇÕES

Art. 10º. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido:

- I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 11º. É vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

Paulo Sérgio

000000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

- I – atividade político-partidária;
- II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;
- III – possuir cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
- IV – possuir cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

Art. 12º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

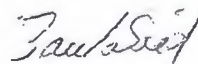
Art. 13º. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular do Órgão Central de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. As despesas da Órgão Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 15º. Os direitos e vantagens dos servidores que atuarão nos cargos instituídos nesta Lei Municipal serão regidos pelos dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 008 de 01 de julho de 1985 e na Lei Municipal nº 274/2017 de 16 de janeiro de 2017.



000000



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO**

Art. 16º. Suprimisse o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município e Assessor Técnico I do Anexo I Lei Municipal nº 274 de 16 de janeiro de 2017.

Art. 17º. Altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 274 de 16 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único desta Lei, criando-se os cargos de provimento em comissão, 01 (um) Controlador Geral, 01 (um) Subcontrolador Geral, 02 (dois) Agente de Controle Interno.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 04 de julho de 2017.

Paulo César Leite Sabó
PAULO CÉSAR LEITE SABO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO / 2020

INTRODUÇÃO

Tendo em vista o atendimento à exigência da Lei Municipal nº 285, de 04 de julho de 2017, a qual tende assegurar a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, e das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), faz-se aqui o Parecer Técnico Conclusivo, documento que faz parte das demais documentações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, juntamente com as prestações de contas apresentadas através dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, conforme determinação nos Art. 70 e Art. 74 da Constituição Federal de 1988; inciso III, Art. 10 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE; inciso III, § 2º, Art. 184 da Resolução nº 004/2002 – TCE/AM.

Instrumentos de Planejamento	Lei nº - Data	Vigência
PPA	298, 21/12/2017	2018 Á 2021
LDO	331, 18/06/2019	2020
LOA	349, 12/12/2019	2020

Desta forma, este Parecer Técnico de Controle Interno fará uma abordagem geral na execução orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE/Maués do exercício de 2020.

1- DO ORÇAMENTO:

O orçamento é uma previsão de acontecimentos financeiros onde se detalha todas as receitas, custos e despesas para um período estipulado dentro da empresa. No orçamento do exercício de 2020 do SAAE/Maués, ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por remanejamentos de dotações orçamentárias por motivo de o valor da arrecadação no exercício/2020 não alcançar o valor orçado em lei visando adequar a realidade das dotações, conforme apresentado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
Receita Orçada / 2020	R\$ 2.627.106,40
Arrecadação anual / 2020	R\$ 2.057.162,56
Diferença para menos (-)	-R\$ 569.943,84

1.1- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No que tange a despesa, fez-se necessário a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício/2020 para adequar o orçamento às imprevisibilidades, a qual apresenta a seguinte movimentação. Despesa atualizada em lei foi de R\$ 2.627.106,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos), sendo que as despesas empenhadas foram de R\$ 1.959.929,07 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos) demonstrada na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fixada na LOA/2020	R\$ 2.627.106,40
Anulação de Dotações	R\$ 1.181.929,83
Anulação de Dotações	-R\$ 1.181.930,83
Total da Despesa Autorizada	R\$ 2.627.106,40
Despesas Empenhadas	R\$ 1.959.929,07
Saldo Orçamentário	R\$ 667.177,33

1.2- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

Foi fixada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ Maués, a título de transferência financeira, no exercício/2020, o valor **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo esse valor totalmente repassado pela Prefeitura Municipal de Maués/Am.

ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA	VALOR
Transferencia Financeira	Prefeitura Municipal de Maués	15/09/2020	R\$ 30.000,00
Transferencia Financeira	Prefeitura Municipal de Maués	29/10/2020	R\$ 15.000,00
TOTAL RECEBIDO			R\$ 45.000,00

1.3- DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

É o demonstrativo que tem a finalidade de evidenciar num certo período a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário da empresa através da comparação entre as receitas orçadas c/ as despesas realizadas.

- Da Despesa:

As despesas públicas constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

A despesa fixada ao SAAE/Maués foi de **R\$ 2.627.106,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos)** e a despesa liquidada alcançou o valor de **R\$ 1.959.929,07 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos)** demonstrada abaixo, obedecendo a Categoria Econômica e Poderes legalmente constituídos:

DESPESA CORRENTE	DOTAÇÃO INICIAL	LIQUIDADA
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 798.137,95	R\$ 790.815,85
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 21.000,00	R\$ 19.899,16
Outras despesas correntes	R\$ 1.179.650,84	R\$ 801.084,81
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 628.317,61	R\$ 348.129,45
Investimentos	R\$ 305.317,61	R\$ 180.444,25
Amortização da Dívida	R\$ 323.000,00	R\$ 167.685,20
TOTAL	R\$ 2.627.106,40	R\$ 1.959.929,07

- Do Orçamento da Execução da Despesa:

A despesa autorizada totalizou um montante de **R\$ 2.627.106,40 dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos)** distribuída da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
Manutenção e Funcionamento do SAAE	R\$ 2.627.106,40
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 655.506,49
Obrigações Patronais	R\$ 125.101,40
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.530,06
Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 21.000,00
Diárias – Civil	R\$ 24.600,00
Material de Consumo	R\$ 532.789,82
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 13.556,70
Serviço de Consultoria	R\$ 33.992,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 541.400,10
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 21.061,91
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 250,31
Obras e Instalações	R\$ -
Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 305.317,61
Amortização da Dívida	R\$ 323.000,00
TOTAL	R\$ 2.627.106,40

2- BALANÇO FINANCEIRO:

Representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização das atividades atribuídas às unidades orçamentárias.

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária são desdobradas segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
Saldo do exercício anterior	R\$ 4.893,39
Receita Orçamentaria	R\$ 2.057.162,56
Recebidas	R\$ 45.000,00
Receitas Extra Orçamentárias	R\$ 118.043,45
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.225.099,40

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
Despesa Orçamentaria	R\$ 1.959.929,07
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ -
Interferência Financeira	R\$ -
Despesas Extra Orçamentária	R\$ 248.722,06
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 16.448,27
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.225.099,40

O cumprimento financeiro encerrou o exercício/2020 com o saldo financeiro de **R\$ 16.448,27 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, tornando-se saldo para o exercício/2021.

O saldo existente confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de dezembro de 2020.

3- BALANÇO PATRIMONIAL:

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) desta Instituição SAAE/Maués/AM.

O Balanço Patrimonial além de ser fundamental na análise financeira e patrimonial das empresas, órgãos públicos, também é uma exigência legal prevista no Artigo 1.179 do Código Civil Brasileiro de 2002. É uma forma de demonstrar a situação financeira e patrimonial em um determinado período. Ele é considerado uma das demonstrações mais importantes que a contabilidade fornece à gestão e administração empresarial.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, convencionou-se que os ativos se segregam em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos se segregam também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação, conforme apresentado a seguir:

No ativo Financeiro encontramos o grupo disponível, conforme discriminação abaixo:

ATIVO	VALORES
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 777.529,70
Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 16.448,27
Demais Créditos Valores de Curto Prazo	R\$ 375.646,54
Estoques	R\$ 385.434,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.282.637,09
Ativo Realizado a Longo Prazo	R\$ 1.475.292,68
Imobilizado	R\$ 807.344,41
TOTAL DO ATIVO	R\$ 3.060.166,79

A seguir demonstramos a composição das contas de passivo que seguem os procedimentos adotados no manual das contas aplicadas ao setor público (MCASP):

PASSIVO	VALORES
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 342.172,84
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	R\$ 96.806,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$ 150.761,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$ 1.980,28
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 92.624,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.563.211,41
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais a	R\$ 1.740.623,74
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R\$ 2.822.587,67
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 3.060.166,79
PATRIMONIO LIQUIDO	
Resultados Acumulados	(-)R\$ 1.845.217,46
Resultado do Exercício	(-)R\$ 1.322.092,54
Resultado de Exercícios Anteriores	(-)R\$ 523.124,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(-)R\$ 1.845.217,46
TOTAL PASSIVO + PL	R\$ 3.060.166,79

O resultado acumulado no exercício foi deficitário o valor de R\$ 1.845.217,46 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), sendo do exercício/2020 um deficitário no valor de R\$ 1.322.092,54 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e os resultados de exercícios anteriores deficitário no valor de R\$ 490.446,14 conforme apresentado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo patrimonial do exercício anterior	(-)R\$ 523.124,92
Resultado do exercício/2020	(-)R\$ 1.322.092,54
Saldo Patrimonial do Exercício Atual/2020	(-)R\$ 1.845.217,46

4- RESTOS A PAGAR:

Refere-se a valores de restos a pagar inscritos no período (Receita) e os liquidados (Despesa), de fornecedores e dividas:

RESTOS	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
Não Processados	R\$ 31.050,00	R\$ -	R\$ 31.050,00	R\$ -
Processados	R\$ 116.313,08	R\$ -	R\$ 114.332,80	R\$ 1.980,28
TOTAL	R\$ 147.363,08	R\$ -	R\$ 145.382,80	R\$ 1.980,28

SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
INSS	R\$ -	R\$ 40.345,64	R\$ 40.345,64	R\$ -
Manaus Energia	R\$ -	R\$ 147.238,72	R\$ 147.238,72	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 187.584,36	R\$ 187.584,36	R\$ -

DEPÓSITOS	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
Imposto, INSS, ISS, Outros Consignatários, Retenções Empréstimos e Financiamentos e RPPS, Retenções sobre Vencimentos e Vantagens	R\$ 82.978,33	R\$ 114.456,79	R\$ 104.810,15	R\$ 92.624,97
Manaus Energia	R\$ 82.978,33	R\$ 114.456,79	R\$ 104.810,15	R\$ 92.624,97
TOTAL	R\$ -	R\$ 187.584,36	R\$ 187.584,36	R\$ 92.624,97

A relação de restos a pagar para conferência esta anexa a prestação de contas anuais, bem como as Contas Serviços da Dívida a Pagar e Depósitos.

5- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultante ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado Patrimonial do Exercício que se encerra. Abaixo demonstramos sinteticamente suas alterações:

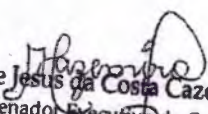
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$
Resultante da Execução Orçamentária	
Exploração e Vendas de Bens Serviços e Direitos	<u>3.316.572,00</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.316.572,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	<u>111.905,15</u>
Juros e Encargos de Mora	111.518,59
Remuneração de Depósitos Bancários	386,56
Transferências e Delegações Recebidas	45.000,00
TOTAL DAS V P A (S)	3.473.478,05

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	R\$
Resultante da Execução Orçamentária	
Remuneração de Pessoal	<u>R\$ 791.615,85</u>
Pessoal e Encargos	<u>R\$ 783.228,09</u>
Encargos Patronais	<u>R\$ 8.387,76</u>
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	<u>R\$ 842.406,00</u>
Uso de Material de Consumo	<u>R\$ 293.217,48</u>
Serviços	<u>R\$ 455.568,88</u>
Depreciação, Amortização e Exaustão	<u>R\$ 93.619,64</u>
Variações Patrimoniais diminutivas Financeiras	<u>R\$ 3.140.486,83</u>
Juros e Encargos de Empréstimo e Financiamento Obtidos	<u>R\$ 3.120.587,67</u>
Juros e Encargos de Mora	<u>R\$ 19.899,16</u>
Tributárias	<u>R\$ 21.061,91</u>
Contribuições	<u>R\$ 21.061,91</u>
TOTAL DAS V P D (S)	R\$ 4.795.570,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(-) 1.322.092,54

6- ANÁLISE CONCLUSIVA:

Ante o exposto, o Parecer Técnico de Controle Interno do SAAE/Maués em análise aos demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial, conclui que no exercício de 2020, houve dificuldades na execução das metas do Planejamento Administrativo e Financeiro previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em face de ter obtido uma diferença para menor dos valores da arrecadação para com os valores da receita orçada, em um percentual de 27,70%. Com os suplementos, aberturas de crédito e anulação de dotações, o SAAE/Maués conseguiu equilibrar suas receitas e despesas efetuando o pagamento das despesas empenhadas no exercício/2020, gerando um equilíbrio orçamentário e financeiro. Quanto ao Balanço Patrimonial e as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, analisados pelos quocientes (liquidez corrente e índice de solvência) chegou-se ao entendimento que o SAAE/Maués não garante a solvência de todas as suas obrigações e apresenta um resultado patrimonial deficitário. Vale ressaltar que o exercício/2020, foi um ano atípico para todos (empresas, firmas, autônomos, órgãos municipais, estaduais e federais) causando queda brusca não somente na saúde, mas em todas as áreas, principalmente no financeiro, não sendo diferente com o SAAE/Maués, o qual se mantém somente da arrecadação das faturas, foi também atingido bruscamente, por causa da inadimplência de seus consumidores e o impedimento do corte de água, serviço este que contribui expressivamente para o aumento de sua arrecadação. Para que a autarquia cumpra com suas obrigações administrativas e financeiras, foi adotada a contingência de gastos em todos os setores e trabalhando a economicidade, como também para melhorar a arrecadação está sendo tomadas outras decisões como a realização do recadastramento dos consumidores e o planejamento para o aumento tarifário que a 16 (dezesesseis) anos está congelada. No mais certifico da REGULARIDADE nas Prestações de Contas do exercício de 2020 da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, sob a responsabilidade dos senhores LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI, Diretor no período de 01/01 a 31/03/2020 e VALÉRIA PINTO SOARES, Diretora no período de 01/04 a 31/12/2020, com posteriores remessas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE. Submeto este Relatório à apresentação do gestor e à disposição do Tribunal de Contas do Estado–TCE.

Maués-AM., em 10 de fevereiro de 2021.


Mª de Jesus da Costa Cazemiro
Coordenador Executivo de Controle
Interno
Portaria nº 010/2018 - SAAE/Maués